



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

LEI Nº. 834 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 17/06/20 a 17/07/20
Alexodrigues
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maripá de Minas para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da CF/88.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

§1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 17 de junho de 2020.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Anexo I
Metas e Prioridades

LDO 2021

**1 - Programa (Denominação): 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COPASA	11.155,32
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COPASA	
9.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	193.163,68
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	
9.005 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	140.000,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
9.007 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - PROGRAMA FINISA	180.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO	
2.048 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	60.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.077 - CONTRIBUIÇÃO A A.M.M.	0,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO	

**1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	504.200,00
Finalidade: DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO	
1.001 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00
Finalidade: OFERECER INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO FUNCIONAMENTO DOS VEREADORES, SERVIDORES E POPULAÇÃO	
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA	252.800,00
Finalidade: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.075 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	23.000,00
Finalidade: CELEBRAS CONVÊNIO PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE	



1 - Programa (Denominação): 002 - HABITAÇÃO DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS	80.000,00
Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS	
2.070 - ACESSO A HABITAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES	30.000,00
Finalidade: DEFINIR CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	

**1 - Programa (Denominação): 003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	
9.002 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	14.300,00
Finalidade: PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	
2.003 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE	340.000,00
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
2.004 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	410.000,00
Finalidade: PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	
2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	746.600,00
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
2.006 - CONTRIBUIÇÕES À C.N.M.	8.400,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À C.N.M.	
2.007 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	15.000,00
Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	
2.008 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	3.000,00
Finalidade: PROMOVER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE E DE QUALIDADE	
2.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	161.920,00



Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
2.010 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	1.000,00
Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	32.000,00
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
1.013 - CONSTRUÇÃO DE OFICINA, GARAGEM E ALMOXARIFADO	105.000,00
Finalidade: PRESERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E MELHORIA DA ESTRUTURA DE MANUTENÇÃO.	
1.032 - AQUIS. DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO	
2.056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	296.500,00
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

**1 - Programa (Denominação): 004 - SAÚDE EM MOVIMENTO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.025 - CONST. E APAREL. DE ALMOXARIFADO NA FARMÁCIA	40.000,00
Finalidade: CONSTRUIR ALMOXARIFADO PARA ABRIGAR E ESTOCAR MEDICAMENTO	
1.026 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	187.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO DE QUALIDADE	
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	177.499,01
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
1.028 - REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	190.000,00
Finalidade: MANTER E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE	
2.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	323.000,00
Finalidade: GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE	
2.046 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.940.000,00
Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO E AMPLIAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
2.047 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO CIESP	66.900,00
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.049 - CONTRATO DE RATEIO - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	72.000,00
Finalidade: GESTÃO DO CIESP - CONTRATO DE RATEIO	
2.050 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	18.852,00



Finalidade: MANTER ATENDIMENTO DE RECUPERAÇÃO E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO	
2.051 - ATENDIMENTO EM MAC E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	306.000,00
Finalidade: PROPORCIONAR TRATAMENTO EM SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO	
2.052 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTES	12.069,30
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
2.053 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00
Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE REDUÇÃO DE RISCO SANITÁRIO	
2.054 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00
Finalidade: PREVENÇÃO E COMBATE A ENDEMIAS	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS	350.800,00
Finalidade: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	

**1 - Programa (Denominação): 005 - ENSINO ESTRUTURADO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.004 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00
Finalidade: MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	220.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
2.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	186.900,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENSINO	
2.013 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00
Finalidade: QUALIFICAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2.014 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB	1.270.000,00
Finalidade: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
2.019 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	112.000,00
Finalidade: OFERTA DE MERENDA DE QUALIDADE	
1.038 - REFORMA E APMLIAÇÃO DE CRECHE	80.000,00
Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DA CRECHE	

**1 - Programa (Denominação): 006 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.031 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR	0,00
Finalidade: MELHORIA DO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA	
1.039 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
Finalidade: PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	67.500,00
Finalidade: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.058 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
Finalidade: CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES	
2.059 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
Finalidade: APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.061 - CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TUTELAR	95.000,00
Finalidade: APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO	
2.076 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00
Finalidade: PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

**1 - Programa (Denominação): 007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.029 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	30.000,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	
2.060 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	6.500,00
Finalidade: INCLUSÃO SOCIAL E PROMOÇÃO A CIDADANIA	
2.062 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLECENTE	6.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
2.063 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	18.000,00
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO	
2.064 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO IDOSO	31.200,00
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.065 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO A CRIANÇA/ADOLESCENT	14.400,00
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.066 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	208.000,00
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO	
2.067 - APOIO AO MIGRANTE	5.000,00
Finalidade: OFERECER PASSAGENS INTERMUNICIPAL AO MIGRANTE, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA.	
2.068 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS	44.000,00



Finalidade: AUXILIAR E GARANTIR ATENÇÃO FACE A OCORRÊNCIA DE UM FATO INESPERADO NA VIDA DO CIDADÃO	
2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2.000,00
Finalidade: AUMENTAR COBERTURA CADASTRAL DE FAMÍLIAS COM PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO	

ctts



1 - Programa (Denominação): 008 - VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
----------------	-------

**1 - Programa (Denominação): 009 - INCENTIVO A CULTURA MARIPAENSE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.024 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS	28.200,00
Finalidade: SUBVENÇÃO CULTURAL	
2.025 - REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	12.500,00
Finalidade: REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	
1.037 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	190.000,00
Finalidade: CRIAR ESPAÇO PARA DIFUSÃO CULTURAL	
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	10.000,00
Finalidade: PROMOVER AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
2.072 - FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL FUMPAC	208.000,00
Finalidade: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
2.073 - REAL. DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS E POPULARES	382.000,00
Finalidade: PROMOVER EVENTOS DIVERSIFICADOS QUE ATENDAM AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	

**1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	150.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	
1.015 - PAVIMEN. CALÇAM. E INFRAESTUTURA DE VIAS URBANAS	450.000,00
Finalidade: PAVIMEN. CALÇAM. E INFRAESTUTURA DE VIAS URBANAS	
1.016 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	300.000,00
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
2.028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	314.453,87
Finalidade: GESTÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA	
2.029 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	3.000,00
Finalidade: PREVENÇÃO	
2.030 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	63.000,00
Finalidade: CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	
2.031 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	416.000,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
2.032 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.033 - GALERIAS E REDES PLUVIAIS, DRAGAGENS E DRENAGENS	0,00



Finalidade: GALERIAS E REDES PLUVIAIS, DRAGAGENS E DRENAGENS	
2.033 - OFERTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	31.000,00
Finalidade: OFERTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
1.034 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MUROS E CALÇADAS	0,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MUROS E CALÇADAS	
1.035 - AMPLIAÇÃO E MELH. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELH. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	

**1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO AMBIENTAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	80.000,00
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
1.018 - INFRA ESTRUTURA RURAL	60.000,00
Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM COMUNIDADES RURAIS	
2.034 - USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	5.000,00
Finalidade: REATIVAR O FUNCIONAMENTO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DO MUNICÍPIO	
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	340.000,00
Finalidade: REALIZAR A COLETA DE LIXO E SUA DESTINAÇÃO	
2.036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO	5.000,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO	
2.037 - RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS	3.000,00
Finalidade: PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	

**1 - Programa (Denominação): 012 - ESPORTE É VIDA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.011 - CONST. E RESTAURAÇÃO ESPAÇOS POLIESPORTIVO	150.000,00
Finalidade: MANTER A ESTRUTURA MUNICIPAL DE OFERTA DE QUADRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS	
1.012 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	150.000,00
Finalidade: REFORMA ESTRUTURAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
2.026 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	100.320,00
Finalidade: OFERTAR FORMAS DIVERSIFICADAS DE PRÁTICA DESPORTIVA E DE LAZER	
2.027 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL	50.000,00
Finalidade: CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL	

**1 - Programa (Denominação): 013 - AGRICULTURA EM DESENVOLVIMENTO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	180.000,00
Finalidade: ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E MANEJO DO HOMEM DO CAMPO	
1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COORDENAÇÃO RURAL	60.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA DAR APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
1.036 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	0,00
Finalidade: CONSTRUIR UM ALMOXARIFADO PARA GUARDA DE UTENSÍLIOS DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2.038 - CONTRATO DE RATEIO - SIM	19.756,00
Finalidade: Participação no Rateio das despesas para ações de defesa sanitária com os demais entes consorciados.	
2.039 - CONTRIBUIÇÕES À ENTID. DE ASSIT. AO PRODUTOR RURAL	79.488,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À ENTID. DE ASSIT. AO PRODUTOR RURAL	
2.040 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	430.000,00
Finalidade: PROPORCIONAR AOS PRODUTORES RURAIS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO PECUÁRIA E AGRICULTURA	
2.041 - REAL. DE EXPO. AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO	435.000,00
Finalidade: INCENTIVAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO A EXPOR SEUS ANIMAIS E PRODUTOS	



1 - Programa (Denominação): 014 - INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA INST. DE GALPÕES INDUSTRIAIS	20.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA INST. DE GALPÕES INDUSTRIAIS	
2.042 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00
Finalidade: APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	



1 - Programa (Denominação): 016 - TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.074 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	0,00
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	

**1 - Programa (Denominação): 017 - QUALIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.003 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
1.022 - PROGRAMA DE MATA BURROS E BUEIRAS	40.000,00
Finalidade: PROGRAMA DE MATA BURROS E BUEIRAS	
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	80.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
1.024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	250.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
2.043 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	254.000,00
Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DAS ESTRADAS PARA PERMITIR ACESSO DOS CIDADÃOS.	
2.044 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	175.000,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	



1 - Programa (Denominação): 018 - PROGRAMA PROFISSIONAIS DO FUTURO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.017 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ENS.INFANTIL-FUNDEB	406.200,00
Finalidade: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	

**1 - Programa (Denominação): 019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.006 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS	
1.007 - CONST. REF. AMPLIAR E APAR. ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	485.000,00
Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS PARA GARANTIR ESPAÇO FÍSICO PARA UM ENSINO ADEQUADO	
2.015 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	795.508,82
Finalidade: GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO ENSINO	
2.016 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	460.000,00
Finalidade: TRANSPORTE DE QUALIDADE E COM SEGURANÇA	
2.021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	17.000,00
Finalidade: TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	
2.022 - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL. E DE ESPECIALIZAÇÃO	0,00
Finalidade: Redução da demanda por ações de ensino médio profissionalizante.	
2.023 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO SUPERIOR	62.000,00
Finalidade: TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO SUPERIOR	

**1 - Programa (Denominação): 020 - CONSTRUINDO O FUTURO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.008 - REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00
Finalidade: OFERECER ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA GARANTIR O ENSINO DE QUALIDADE	
1.009 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS	
1.010 - APARELHAMENTO DE CRECHE	25.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
2.018 - ENSINO EM CRECHES E PRE-ESCOLAS	133.500,00
Finalidade: OFERTA DE VAGAS EM CRECHES	
2.020 - MERENDA ESCOLAR PARA EDUC. INFANTIL E CRECHE	25.000,00
Finalidade: OFERTA DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS	



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2021 a 2023

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Maripá de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2021 e indicando as metas para 2022 e 2023 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2022 e 2023 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2021

DMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	17.810.617	17.166.860	18.835.823	17.541.072	19.716.786	17.740.560
Receitas Primárias (I)	17.212.951	16.590.796	18.200.242	16.949.180	19.042.514	17.133.870
Despesa Total	17.810.617	17.166.860	18.835.823	17.541.072	19.716.786	17.740.560
Despesas Primárias (II)	17.542.552	16.908.484	18.550.751	17.275.597	19.414.361	17.468.440
Resultado Primário (III) = (I - II)	(329.601)	(317.687)	(350.510)	(326.416)	(371.847)	(334.576)
Resultado Nominal	(324.483)	(312.755)	(345.067)	(321.348)	(366.073)	(329.382)
Dívida Pública Consolidada	1.663.830	1.603.691	2.258.608	2.103.354	2.919.203	2.626.610
Dívida Consolidada Líquida	(1.269.929)	(1.224.028)	(810.103)	(754.417)	(290.668)	(261.534)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Variáveis	2020	2021	2022	2023
PIB (% de crescimento)	2,30	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,25	3,75	3,50	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,90	3,75
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,25	6,00	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,10	4,10	4,10	4,13

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Maripá de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	19.604.055	20.737.110	21.718.784
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.040	392.451	416.342
Contribuições	178.086	189.383	200.912
Receitas Patrimoniais	79.804	84.867	90.033
Receitas de Valores Mobiliários	44.927	47.777	50.686
Demais Receitas Patrimoniais	34.877	37.090	39.348
Receitas de Serviços	11.264	11.979	12.708
Transferências Correntes	18.572.759	19.640.391	20.555.303
Cota-Parte do FPM	9.833.164	10.456.955	11.093.523
Cota-Parte do ITR	5.874	6.247	6.627
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.103.113	3.270.362	3.394.294
Cota-Parte do IPI	34.939	37.155	39.417
Cota-Parte do IPVA	361.343	384.266	407.658
Transferências do SUS	876.220	931.805	988.528
Transferências do FUNDEB	2.756.047	2.849.911	2.817.853
Outras Transferências Correntes	1.602.059	1.703.690	1.807.402
Outras Receitas Correntes	393.101	418.038	443.486
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	393.101	418.038	443.486
RECEITAS DE CAPITAL	874.250	929.710	986.306
Operações de Crédito	552.739	587.804	623.586
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	172.802	183.764	194.951
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	172.802	183.764	194.951
Transferências de Capital	148.708	158.142	167.769

Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.667.687)	(2.830.997)	(2.988.304)
TOTAL	17.810.617	18.835.823	19.716.786

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2020. Estima-se, então, as receitas para 2021 a 2023, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2018 e 2019, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	14.624.170	-
2019	17.533.364	19,89
2020	18.490.685	5,46
2021	19.604.055	6,02
2022	20.737.110	5,78
2023	21.718.784	4,73

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Maripá de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2018 e 2019 e projetado para 2020 a 2023.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	356.314	-
2019	331.299	(7,02)
2020	349.388	5,46
2021	369.040	5,62
2022	392.451	6,34
2023	416.342	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	104.036	-
2019	159.873	53,67
2020	168.602	5,46
2021	178.086	5,62
2022	189.383	6,34
2023	200.912	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	72.991	-
2019	71.643	(1,85)
2020	75.555	5,46
2021	79.804	5,62
2022	84.867	6,34
2023	90.033	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2021 a 2023 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	9.666	-
2019	10.112	4,62
2020	10.665	5,46
2021	11.264	5,62
2022	11.979	6,34
2023	12.708	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2021 a 2023 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2021 e 2020 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	13.674.508	-
2019	16.607.537	21,45
2020	17.514.308	5,46
2021	18.572.759	6,04
2022	19.640.391	5,75
2023	20.555.303	4,66

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	8.108.310	-
2019	8.827.543	8,87
2020	9.309.526	5,46
2021	9.833.164	5,62
2022	10.456.955	6,34
2023	11.093.523	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.933.521	-
2019	2.579.950	33,43
2020	2.919.282	13,15
2021	3.103.113	6,30
2022	3.270.362	5,39
2023	3.394.294	3,79

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	30.850	-
2019	31.366	1,67
2020	33.078	5,46
2021	34.939	5,62
2022	37.155	6,34
2023	39.417	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	286.054	-
2019	284.239	(0,63)
2020	342.101	20,36
2021	361.343	5,62
2022	384.266	6,34
2023	407.658	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2018	574.953	-
2019	786.610	36,81
2020	829.559	5,46
2021	876.220	5,62
2022	931.805	6,34
2023	988.528	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2018	1.291.845	-
2019	2.242.274	73,57
2020	2.558.454	14,10
2021	2.756.047	7,72
2022	2.849.911	3,41
2023	2.817.853	(1,12)

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2018	1.448.974	-
2019	1.855.556	28,06
2020	1.522.308	(17,96)
2021	1.607.934	5,62
2022	1.709.937	6,34
2023	1.814.029	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2021 a 2023.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	406.656	-
2019	352.899	(13,22)
2020	372.168	5,46
2021	393.101	5,62
2022	418.038	6,34
2023	443.486	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2021 a 2023:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	259.840	-
2019	784.842	202,05
2020	827.694	5,46
2021	874.250	5,62
2022	929.710	6,34
2023	986.306	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à operação de crédito:

Operação de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	-
2019	496.212	-
2020	523.305	5,46
2021	552.739	5,62
2022	587.804	6,34
2023	623.586	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	-
2019	155.130	-
2020	163.600	5,46
2021	172.802	5,62
2022	183.764	6,34
2023	194.951	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

d) Transferências de Capital

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Maripá de Minas, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	259.840	-
2019	133.500	(48,62)
2020	140.789	5,46
2021	148.708	5,62
2022	158.142	6,34
2023	167.769	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Maripá de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	16.134.175	17.065.782	17.851.230
Pessoal e Encargos	7.791.780	8.286.071	8.790.486
Juros e Encargos da Dívida	39.809	42.335	44.912
Outras Despesas Correntes	8.302.586	8.737.376	9.015.832
DESPESAS DE CAPITAL	1.475.442	1.569.040	1.664.556
Investimentos	1.393.069	1.481.442	1.571.624
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	82.373	87.599	92.931
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.000	201.000	201.000
TOTAL	17.810.617	18.835.823	19.716.786

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2018 a 2019 e os previstos para 2020 a 2023 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	12.149.793	-
2019	13.000.957	7,01
2020	15.198.598	16,90
2021	16.134.175	6,16
2022	17.065.782	5,77
2023	17.851.230	4,60

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	6.755.430	-
2019	6.994.928	3,55
2020	7.376.851	5,46
2021	7.791.780	5,62
2022	8.286.071	6,34
2023	8.790.486	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à juros e encargos da dívida:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	-
2019	35.738	-
2020	37.690	5,46
2021	39.809	5,62
2022	42.335	6,34
2023	44.912	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	5.394.363	-
2019	5.970.291	10,68
2020	7.784.058	30,38
2021	8.302.586	6,66
2022	8.737.376	5,24
2023	9.015.832	3,19

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2021 a 2023 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	457.457	-
2019	1.324.551	189,55
2020	1.396.872	5,46
2021	1.475.442	5,62
2022	1.569.040	6,34
2023	1.664.556	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Maripá de Minas/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2018	412.317	-
2019	1.250.602	203,31
2020	1.318.885	5,46
2021	1.393.069	5,62
2022	1.481.442	6,34
2023	1.571.624	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2018	45.140	-
2019	73.949	63,82
2020	77.987	5,46
2021	82.373	5,62
2022	87.599	6,34
2023	92.931	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Maripá de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada,

complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (1)	14.624.170	17.533.364	18.490.685	19.604.055	20.737.110	21.718.784
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.314	331.299	349.388	369.040	392.451	416.342
Contribuições	104.036	159.873	168.602	178.086	189.383	200.912
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	36.751	40.332	42.535	44.927	47.777	50.686
Outras Receitas Patrimoniais	36.240	31.311	33.020	34.877	37.090	39.348
Receitas de Serviços	9.666	10.112	10.665	11.264	11.979	12.708
Transferências Correntes	13.674.508	16.607.537	17.514.308	18.572.759	19.640.391	20.555.303
Outras Receitas Correntes	406.656	352.899	372.168	393.101	418.038	443.486
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	406.656	352.899	372.168	393.101	418.038	443.486
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.074.912)	(2.345.873)	(2.521.910)	(2.667.687)	(2.830.997)	(2.988.304)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	12.512.507	15.147.359	15.926.241	16.891.441	17.858.336	18.679.795
RECEITAS DE CAPITAL (5)	259.840	784.842	827.694	874.250	929.710	986.306
Operações de Crédito (6)	-	496.212	523.305	552.739	587.804	623.586
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	155.130	163.600	172.802	183.764	194.951
Transferências de Capital	259.840	133.500	140.789	148.708	158.142	167.769
Outras Receitas de Capital						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	259.840	288.630	304.389	321.510	341.906	362.720
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	12.772.347	15.435.989	16.230.630	17.212.951	18.200.242	19.042.514
DESPESAS CORRENTES (13)	11.962.989	12.872.315	15.062.932	15.990.879	16.913.395	17.689.566
Pessoal e Encargos	6.319.760	6.433.269	6.784.525	7.166.138	7.620.739	8.084.652
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	435.670	561.659	592.326	625.643	665.332	705.834
Juros e Encargos da Dívida (14a)	(265)	35.738	37.690	39.809	42.335	44.912
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	265	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.972.743	5.594.046	7.387.270	7.883.480	8.291.683	8.543.008
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	234.815	247.602	261.122	275.809	293.306	311.161
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	11.962.989	12.836.577	15.025.242	15.951.069	16.871.060	17.644.654
DESPESAS DE CAPITAL (16)	449.566	1.322.229	1.394.423	1.472.856	1.566.290	1.661.638
Investimentos	166.239	892.682	941.423	994.376	1.057.456	1.121.829
Investimentos Restos a Pagar Pagos	246.078	357.920	377.462	398.693	423.985	449.795
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	37.249	71.628	75.538	79.787	84.849	90.014
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	7.890	2.322	2.448	2.586	2.750	2.918
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	404.427	1.248.280	1.316.436	1.390.483	1.478.691	1.568.707
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	201.000	201.000	201.000	201.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	12.367.415	14.084.857	16.542.679	17.542.552	18.550.751	19.414.361
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	404.932	1.351.132	(312.049)	(329.601)	(350.510)	(371.847)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	404.932	1.351.132	(312.049)	(329.601)	(350.510)	(371.847)
(+)Juros Ativos	36.751	40.332	42.535	44.927	47.777	50.686
(-)Juros Passivos	-	(35.738)	(37.690)	(39.809)	(42.335)	(44.912)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	441.683	1.355.726	(307.204)	(324.483)	(345.067)	(366.073)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Maripá de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018 e 31/12/2019 e a prevista para o período de 2020 a 2023.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	717.690	1.144.564	1.130.572	1.663.830	2.258.608	2.919.203
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	717.690	1.144.564	1.130.572	1.663.830	2.258.608	2.919.203
DEDUÇÕES (2)	993.047	2.670.418	2.804.740	2.933.758	3.068.711	3.209.872
Disponibilidade de Caixa	746.386	2.421.724	2.543.537	2.660.540	2.782.925	2.910.939
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.528.878	2.691.039	2.915.896	2.945.427	3.080.916	3.222.639
(-) Restos a Pagar Processados	782.492	259.315	272.359	284.887	297.992	311.699
Haveres Financeiros	246.661	248.694	261.203	273.218	285.786	298.933
DCL (3) = (1 - 2)	-275.357	-1.525.854	-1.674.168	-1.269.929	-810.103	-290.668

receita Total	14.703.303	16.183.741	10,07	18.542.786	14,58	17.810.617	(3,95)	18.835.823	5,76	19.716.786	4,6
receitas Primárias (1)	14.293.104	15.897.767	11,23	17.678.608	11,20	17.212.951	(2,63)	18.200.242	5,74	19.042.514	4,6
despesa Total	14.703.303	16.183.741	10,07	18.542.786	14,58	17.810.617	(3,95)	18.835.823	5,76	19.716.786	4,6
despesas Primárias (2)	14.487.601	15.981.737	10,31	17.867.590	11,80	17.542.552	(1,82)	18.550.751	5,75	19.414.361	4,6
resultado Primário (3) = (1 - 2)	194.496	(83.970)	(143,17)	(188.982)	125,06	(329.601)	74,41	(350.510)	6,34	(371.847)	6,0
resultado Nominal	177.817	(141.108)	(179,36)	(24.804)	(82,42)	(324.483)	1.208,19	(345.067)	6,34	(366.073)	6,0
dívida Pública Consolidada	271.202	159.097	(41,34)	972.326	511,15	1.663.830	71,12	2.258.608	35,75	2.919.203	29,2
dívida Consolidada Líquida	1.443.891	(723.566)	(150,11)	(118.649)	(83,60)	(1.269.929)	970,32	(810.103)	(36,21)	(290.668)	(64,1)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
receita Total	15.835.468	16.709.713	5,52	18.542.786	10,97	17.166.860	(7,42)	17.541.072	2,18	17.740.560	1,1
receitas Primárias (1)	15.393.684	16.414.444	6,63	17.678.608	7,70	16.590.796	(6,15)	16.949.180	2,16	17.133.871	1,0
despesa Total	15.835.468	16.709.713	5,52	18.542.786	10,97	17.166.860	(7,42)	17.541.072	2,18	17.740.560	1,1
despesas Primárias (2)	15.603.157	16.501.143	5,76	17.867.590	8,28	16.908.484	(5,37)	17.275.597	2,17	17.468.447	1,1
resultado Primário (3) = (1 - 2)	209.472	(86.699)	(141,39)	(188.982)	117,97	(317.687)	68,10	(326.416)	2,75	(334.576)	2,5
resultado Nominal	191.509	(145.694)	(176,08)	(24.804)	(82,98)	(312.755)	1.160,90	(321.348)	2,75	(329.382)	2,5
dívida Pública Consolidada	292.085	164.268	(43,76)	972.326	491,92	1.603.691	64,93	2.103.354	31,16	2.626.610	24,8
dívida Consolidada Líquida	1.555.072	(747.082)	(148,04)	(118.649)	(84,12)	(1.224.028)	931,64	(754.417)	(38,37)	(261.534)	(65,3)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		3,75	4,31	3,25	3,75	33,50

Nota: 2020 - 2023 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Maripá de Minas nos anos de 2017 a 2019.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	29.584.907	100	9.031.313	100	8.699.262	100
TOTAL	29.584.907	100	9.031.313	100	8.699.262	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	155.253	18	27.449
Alienação de Bens Móveis	155.130	-	26.904
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	123	18	545
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	30.000
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	30.000
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (1a - d2) + 3h	2018 (h) = (1b - 2e) + 3i	2017 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	152.720	(2.533)	(2.551)

Fonte: Fiscalizando com TCE/MG

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2021/2023 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 517.547,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	588.122
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	70.575
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	517.547
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	517.547
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	517.547

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 286, de 7 de maio de 2019 e de n.º 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Maripá de Minas/MG.


MUNICÍPIO DE MARIPIÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	200.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	200.000	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior	1.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.000	SUBTOTAL	1.000
TOTAL	201.000	TOTAL	201.000